

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES DO SENAC GOIÁS

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Lionisio Pereira dos Santos Filho

Lotado: Diretoria de Operações Finalísticas

Departamento: Gerência de Operações Finalísticas

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Critério de julgamento: Menor Valor por Item

Formato: Pregão Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das subestações do Senac Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. DETALHAMENTO DE SERVIÇOS

2.1.1. Os padrões para aceitação do serviço serão estabelecidos conforme as principais normas técnicas vigentes, sendo as mínimas:

• ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.

• ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

• NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

• NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

• NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria e na Construção.

• NR 23 – Proteção Contra incêndios.

• NBR 5419:2018

– Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

• NBR 16384:2020 – Segurança em Eletricidade;

• NBR 15465:2020 – Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas em baixa tensão.

• ABNT NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos.

2.1.2. Nas manutenções deverão ser avaliados todos os componentes e aspectos operacionais. Também devem ser executados todos os reparos necessários, objetivando que o processo funcione de acordo com as necessidades da Contratante;

2.1.3. Os serviços de cada uma das unidades estão descritos separadamente nas tabelas a seguir:

FACULDADE SENAC (GOIÂNIA)	
FOTOS DA SUBESTAÇÃO	
	
DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO FACULDADE SENAC	
Potência: 1000 kVA Trifásico 60 hz Tensão primária: 13,8 kV Tensão secundária: 220/380 V Tipo: Seco Subestação abrigada em alvenaria com transformador a seco, proteção e medição em cabine blindada.	
SERVIÇOS FACULDADE SENAC	

Serviços: 1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4) 2) MANUTENÇÃO DE DISJUNTORES, SECCIONADORES, RELÉS, TP E TC (Item 2.1.6) 3) ESTUDO DE COORDENAÇÃO E SELETIVIDADE, PARAMETRIZAÇÃO E VERIFICAÇÕES DO RELÉ SECUNDÁRIO. (Item 2.1.7) 4) ENSAIO DE ISOLAÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES. (Item 2.1.8) 5) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.	
SENAC ALEXÂNIA FOTOS DA SUBESTAÇÃO	
	
DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC ALEXÂNIA Potência: 225 kVA Trifásico 60 hz Tensão primária: 13,8 kV Tensão secundária: 220/380 V Tipo: Óleo Singela em posta com medição em mureta	
SERVIÇOS SENAC ALEXÂNIA Serviços: 1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4) 2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5) 3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.	
SENAC ANÁPOLIS FOTOS DA SUBESTAÇÃO	



DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC ANÁPOLIS

Potência: 300 kVA

Trifásico 60 hz

Tensão primária: 13,8 kV

Tensão secundária: 220/380 V

Tipo: Óleo

Plataforma H com medição e proteção em baixa em mureta

SERVIÇOS SENAC ANÁPOLIS

Serviços:

- 1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)
- 2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5)
- 3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.

SENAC APARECIDA DE GOIÂNIA	
FOTOS DA SUBESTAÇÃO	
	
	
DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC APARECIDA	
Potência: 300 kVA Trifásico 60 hz Tensão primária: 13,8 kV Tensão secundária: 220/380 V Tipo: Óleo Plataforma em poste com medição em mureta	
SERVIÇOS SENAC APARECIDA	
Serviços: 1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4) 2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5) 3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.	
SENAC CALDAS NOVAS	
FOTOS DA SUBESTAÇÃO	



DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC CALDAS

Potência: 300 kVA
Trifásico 60 hz
Tensão primária: 13,8 kV
Tensão secundária: 220/380 V
Tipo: Óleo
Estrutura singela com medição e proteção em baixa em mureta

SERVIÇOS SENAC CALDAS

Serviços:
1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)
2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5)
3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.

SENAC CATALÃO

FOTOS DA SUBESTAÇÃO



DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC CATALÃO

Potência: 300 kVA
Trifásico 60 hz
Tensão primária: 13,8 kV
Tensão secundária: 220/380 V
Tipo: Óleo
Plataforma H com medição e proteção em baixa em mureta

SERVIÇOS SENAC CATALÃO

Serviços:
1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)
2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5)
3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.

SENAC CERES

FOTOS DA SUBESTAÇÃO



DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC CERES

Potência: 225 kVA
Trifásico 60 hz
Tensão primária: 13,8 kV
Tensão secundária: 220/380 V
Tipo: Óleo
Estrutura singela com medição e proteção em baixa em mureta

SERVIÇOS SENAC CERES

Serviços:
1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)
2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5)
3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.

SENAC CORA CORALINA (GOIÂNIA)

FOTOS DA SUBESTAÇÃO



DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC CORA CORALINA

Potência: 500 kVA
 Trifásico 60 hz
 Tensão primária: 13,8 kV
 Tensão secundária: 220/380 V
 Tipo: Óleo
 Plataforma H com medição e proteção em baixa em mureta

SERVIÇOS SENAC CORA CORALINA

Serviços:

- 1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)
- 2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5)
- 3) Serviço de poda de árvore e limpeza geral de vegetação ao redor da subestação.
- 4) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.

SENAC JATAÍ

FOTOS DA SUBESTAÇÃO



DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC JATAÍ

Potência: 225 kVA

Trifásico 60 hz

Tensão primária: 13,8 kV

Tensão secundária: 220/380 V

Tipo: Óleo

Estrutura singela com medição e proteção em baixa em mureta

SERVIÇOS PREVENTIVOS SENAC JATAÍ

Serviços:

- 1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)
- 2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5)
- 3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.

SENAC LUZIÂNIA

FOTOS DA SUBESTAÇÃO



DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC LUZIÂNIA

Potência: 75 kVA

Trifásico 60 hz

Tensão primária: 13,8 kV

Tensão secundária: 220/380 V

Tipo: Óleo

Estrutura singela com medição e proteção em baixa em mureta

SERVIÇOS SENAC LUZIÂNIA

Serviços:

- 1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)
- 2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5)
- 3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.

SENAC MINEIROS

FOTOS DA SUBESTAÇÃO



DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC MINEIROS

Potência: 300 kVA

Trifásico 60 hz

Tensão primária: 13,8 kV

Tensão secundária: 220/380 V

Tipo: Óleo

Plataforma H com medição e proteção em baixa em mureta

SERVIÇOS SENAC MINEIROS

Serviços:

- 1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)
- 2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5)
- 3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.

SENAC PORANGATU

FOTOS DA SUBESTAÇÃO



DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC PORANGATU

Potência: 300 kVA

Trifásico 60 hz

Tensão primária: 13,8 kV

Tensão secundária: 220/380 V

Tipo: Óleo

Estrutura singela com medição e proteção em baixa em mureta

SERVIÇOS SENAC PORANGATU

Serviços:

- 1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)
- 2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5)
- 3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.

SENAC QUIRINÓPOLIS

FOTOS DA SUBESTAÇÃO



DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC QUIRINÓPOLIS

Potência: 300 kVA
Trifásico 60 hz
Tensão primária: 13,8 kV
Tensão secundária: 220/380 V
Tipo: Óleo
Plataforma H com medição e proteção em baixa em mureta

SERVIÇOS SENAC QUIRINÓPOLIS

- Serviços:
- 1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)
 - 2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5)
 - 3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.

SENAC RIO VERDE

FOTOS DA SUBESTAÇÃO



DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC RIO VERDE

Potência: 225 kVA
Trifásico 60 hz
Tensão primária: 13,8 kV
Tensão secundária: 220/380 V
Tipo: Óleo
Estrutura singela com medição e proteção em baixa em mureta

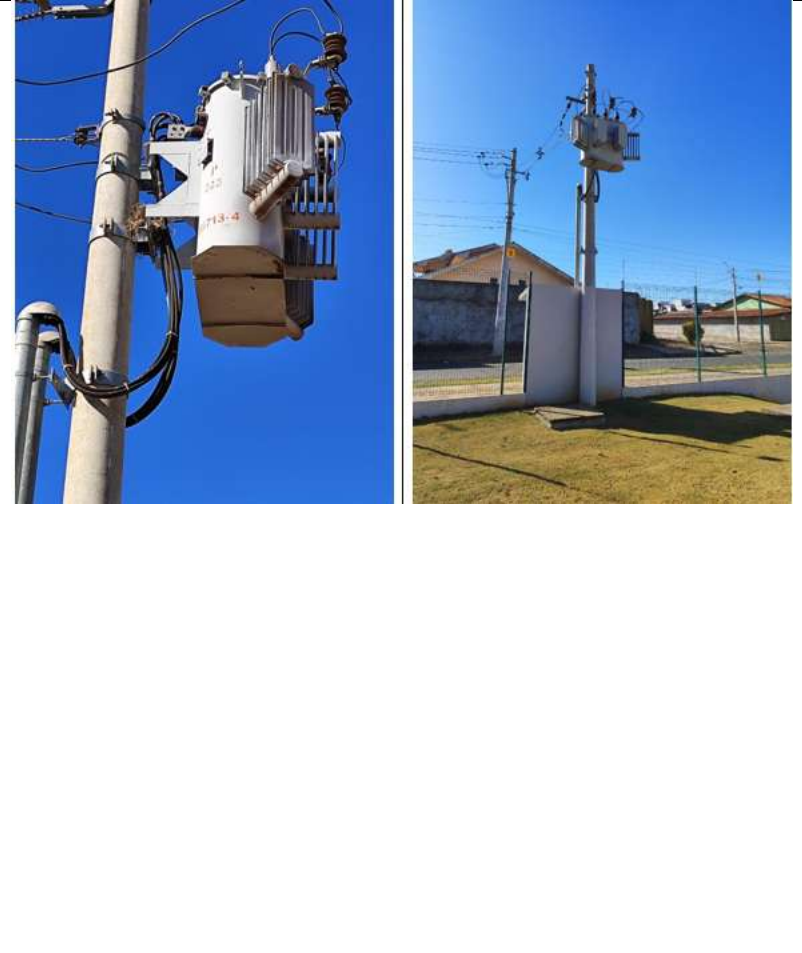
SERVIÇOS SENAC RIO VERDE

Serviços:

- 1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)
- 2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5)
- 3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.

SENAC TRINDADE

FOTOS DA SUBESTAÇÃO



DESCRIÇÃO DA SUBESTAÇÃO SENAC TRINDADE

Potência: 225 kVA

Trifásico 60 hz

Tensão primária: 13,8 kV

Tensão secundária: 220/380 V

Tipo: Oleo

Estrutura singela com medição e proteção em baixa em mureta

Serviços:

1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)

- 1) MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR SUBESTAÇÃO GERAL (Item 2.1.4)
- 2) ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR (Item 2.1.5)
- 3) Fornecimento e instalação de DPS Classe I e II 60kA 275V na entrada de serviço.

2.1.4. MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR/ SUBESTAÇÃO GERAL:

2.1.4.1. Escopo das atividades:

- 2.1.4.1.1.** Limpeza geral da subestação incluindo alta (média) e baixa tensão em todos os componentes e nas instalações;
- 2.1.4.1.2.** Deverá ser inspecionada as condições da resistência de isolamento elétrica dos enrolamentos e sua temperatura referente ao transformador de potência (tipo a óleo ou seco);
- 2.1.4.1.3.** Verificação/reaperto do aperto das conexões nos terminais primário e secundário do transformador de força;
- 2.1.4.1.4.** Verificação das conexões de aterramento a estrutura do transformador de força (massa) e terminal X0 no secundário;
- 2.1.4.1.5.** Medição da resistência de isolamento entre primário e secundário, primário para massa e secundário para massa com Megôhmetro;
- 2.1.4.1.6.** Medição da relação de transformação do transformador de força com TTR;
- 2.1.4.1.7.** Medição da resistência dos enrolamentos primário e secundário do transformador de força com Microhmímetro;
- 2.1.4.1.8.** Verificação e reaperto das conexões do sistema de aterramento;
- 2.1.4.1.9.** Medir resistência do sistema de aterramento com Terrômetro (verificar o tipo mais adequado para o ensaio);
- 2.1.4.1.10.** Verificar ligações de aterramento dos para-raios poliméricos de média tensão;
- 2.1.4.1.11.** Limpeza e verificação (trincas, quebras etc.) dos isoladores de média tensão;
- 2.1.4.1.12.** Revisar e reapertar as conexões e elementos de fixação de equipamentos;
- 2.1.4.1.13.** Deverá ser emitido laudo técnico com a descrição dos itens inspecionados, bem como os resultados dos testes. Deverá constar a ART/TRT referente todos os serviços realizados. Também devem ser indicados em relatório possíveis situações problemáticas ou defeitos encontrados. O relatório deve possuir fotografias comparando o antes e depois dos serviços realizados.
- 2.1.4.1.14.** Inspeção termográfica sob carga máxima completa de todos os componentes da subestação AT (Alta Tensão) e BT (Baixa

Tensão).

- 2.1.4.1.15. Verificar ruídos anormais em equipamentos;
- 2.1.4.1.16. Verificar entradas e saídas de ar da cabine e desobstruí-las se necessário;
- 2.1.4.1.17. Verificar e limpar as mufas dos cabos de média tensão;
- 2.1.4.1.18. Realizar medição de resistência de isolamento dos cabos de média do alimentador (com o alimentador desligado);
Verificar portas de acesso, grades de proteção, fechaduras, placas de advertência, espaço livre na área da subestação e iluminação;
(atentar para materiais e outros objetos sem uso) buscando alguma inconformidade;
- 2.1.4.1.19. Solicitar o desligamento e religamento junto a concessionária de energia se necessário;
- 2.1.4.1.20. Inspeção visual completa da subestação em busca de avarias, vazamentos, trincas, pontos de calor, pontos carbonizados, derretimentos ou mal funcionamento, no mínimo.

2.1.5. ENSAIOS E ANÁLISE DE ÓLEO DO TRANSFORMADOR

- 2.1.5.1. Os transformadores (quando de óleo) devem ter seus óleos analisados e deve ser emitido parecer conclusivo sobre as condições do mesmo.
- 2.1.5.2. Escopo dos ensaios:
 - 2.1.5.2.1. Teste físico-química de óleo
 - 2.1.5.2.2. Ensaios de teor de água (ABNT NBR 10710)
 - 2.1.5.2.3. Densidade (ABNT NBR 7148)
 - 2.1.5.2.4. Cor (ABNT NBR 14483)
 - 2.1.5.2.5. Rigidez dielétrica (ABNT NBR 6869)
 - 2.1.5.2.6. Tensão interfacial (ABNT NBR 6234)
 - 2.1.5.2.7. Fator de potência (ABNT NBR 12133)
 - 2.1.5.2.8. Índice de neutralização (ABNT NBR 14248)
 - 2.1.5.2.9. Análise de Cromatográfica (ABNT NBR 15349).

2.1.6. MANUTENÇÃO DE DISJUNTORES, SECCIONADORES, RELÉS, TP E TC

- 2.1.6.1. Limpar e verificar conexões dos TCs e TPs;
- 2.1.6.2. Medir a resistência de isolamento dos TCs e TPs;
- 2.1.6.3. Limpar, revisar e lubrificar o mecanismo de comando e operação do disjuntor de média tensão;
- 2.1.6.4. Realizar manutenção preventiva do disjuntor de média tensão;
- 2.1.6.5. Medição da resistência de isolamento com Megôhmetro e de contato com Microhmímetro dos polos dos disjuntores de média tensão;
- 2.1.6.6. Limpar, revisar e lubrificar o mecanismo de comando e operação das chaves seccionadoras de média tensão;
- 2.1.6.7. Medição da resistência de isolamento e de contato dos polos das chaves seccionadoras de média tensão;
- 2.1.6.8. Testar sua operação e verificar o funcionamento do relé de proteção secundária (eletrônico).
- 2.1.6.9. Testar sua operação e verificar o funcionamento do relé de proteção primária (eletromecânico).

2.1.7. ESTUDO DE COORDENAÇÃO E SELETIVIDADE, PARAMETRIZAÇÃO E VERIFICAÇÕES DO RELÉ SECUNDÁRIO.

- 2.1.7.1. Verificar se os parâmetros do relé estão conforme estudo de coordenação e seletividade existente;
- 2.1.7.2. Verificação das ligações do relé secundário conforme diagrama.
- 2.1.7.3. Atualizar o estudo de coordenação e seletividade;
- 2.1.7.4. Solicitar os dados de curto circuito a concessionária;
- 2.1.7.5. Parametrizar o relé com os novos parâmetros;
- 2.1.7.6. Testes gerais de relé secundário de proteção de atuação, abertura e fechamento do disjuntor de média.
- 2.1.7.7. Entrega do estudo em documento físico e PDF.
- 2.1.7.8. Emissão de ART/TRT de estudo de proteção e seletividade e parametrização/inspeção de relé secundário de proteção.

2.1.8. ENSAIO DE ISOLAÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES.

- 2.1.8.1. Ensaio de isolamento dos tapetes isolantes, luvas isolantes, varas de manobra e similares existentes dentro da subestação.
- 2.1.8.2. Emissão de certificado de ensaio de isolamento rastreável conforme normativas nacionais por órgão acreditado.
- 2.1.8.3. Emissão de ART/TRT de ensaio de isolamento em materiais isolantes.

- 2.1.9. Laudo e Parecer conclusivo de análise de dados dos ensaios no óleo com emissão de ART/TRT. Além de relatório completo com os antes e o depois de serviços prestados.
- 2.1.10. Durante a coleta do óleo devem ser medidas (com equipamento com certificação rastreável) a temperatura do óleo isolante e do ambiente e a umidade do ar.
- 2.1.11. Deve ser entregue ao fim da manutenção relatório apresentando todos os serviços realizados com comparativos de antes e depois (relatório fotográfico e termográfico). Também caso seja encontrada alguma anomalia ou mal funcionamento o laudo deve conter as recomendações.
- 2.1.12. O relatório deve também conter os resultados dos testes realizados com seus devidos valores comparados com as normas nacionais e internacionais aplicáveis (ABNT, IEEE, IEC, ANSI, NR10 e outras aplicáveis).
- 2.1.13. Deve ser entregue ART ou TRT referente a todos os serviços prestados na manutenção. Isso inclui a manutenção preventiva, corretiva, relatório, ensaios e outros aplicáveis e similares.
- 2.1.14. Devem também estar em anexo ao laudo todos os certificados de calibração no mínimo rastreáveis por empresa acreditada, dos equipamentos utilizados para os ensaios, testes e verificações. Os equipamentos também devem ser compatíveis com as exigências das normas nacionais e internacionais para os ensaios que serão realizados, sendo possivelmente desconsiderado qualquer ensaio com equipamento não próprio para aplicação, sem certificado de calibração ou fora das especificações necessárias.
- 2.1.15. O serviço deve ser executado de modo que não interrompa as atividades da unidade. Devendo ser acordado com os fiscais e com os responsáveis de unidade horário apropriado para a execução dos serviços.
- 2.1.16. Os desligamentos devem ocorrer somente quando a unidade não estiver em funcionamento ou quando autorizado pelos fiscais do serviço.
- 2.1.17. Em nenhuma hipótese serão realizados serviços em média tensão com circuitos energizados, sendo assim sempre desligados durante o serviço. Os serviços em baixa tensão devem preferencialmente ser realizados com circuitos desenergizados, mas com a devida Análise de Risco (aprovaada por fiscal técnico) se é possível operar com circuitos energizados.
- 2.1.18. Os procedimentos de desenergização e energização devem estar ser realizados pela empresa contratada e respeitar as normas e procedimentos de segurança nacionais. Em caso de necessidade de acionamento da concessionária local para realização do desligamento, é responsabilidade da contratada organizar e viabilizar o desligamento.
- 2.1.19. Os DPS (dispositivos de proteção contra surtos) deve ser da marca Clamper ou equivalente ser Classe I e II, 275V, 60kV para corrente alternada.
- 2.1.20. Todos os insumos, ferramental, equipamentos e mão de obra devem estar inclusos em proposta e serem apropriados a aplicação. Devendo ser considerados em todo o serviço os níveis de tensão e ATVP (energia de arco elétrico).
- 2.1.21. Todos os equipamentos necessários para se fazer a prestação dos serviços devem estar inclusos, inclusive caminhões com cesta

aérea para acesso ao transformador ou similar.

2.1.22. Para a realização dos serviços devem ser atendidos (no mínimo) integralmente quando aplicáveis os procedimentos de trabalho expostos na:

2.1.22.1. NR10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

2.1.22.2. NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;

2.1.22.3. NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;

2.1.22.4. NBR 16384 – Segurança em eletricidade – Recomendações e orientações para trabalho seguro em serviços com eletricidade.

2.1.23. Devem ser apresentados todos os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para a realização da manutenção. Todos devem estar em dia.

2.1.24. Deve ser presada durante os serviços a filosofia do 5S (utilização, organização, limpeza, bem estar e autodisciplina), visando manter o local do serviço organizado e limpo de tal maneira que impacte o mínimo possível as atividades cotidianas da unidade.

2.2. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

2.2.1 A manutenção das subestações e transformadores de potência deve ser conforme condições, quantidades e valores estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	FACULDADE SENAC	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
2	SENAC ALEXÂNIA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
3	SENAC ANÁPOLIS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
4	SENAC APARECIDA DE GOIÂNIA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
5	SENAC CALDAS NOVAS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
6	SENAC CATALÃO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
7	SENAC CERES	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
8	SENAC CORA CORALINA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
9	SENAC JATAÍ	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
10	SENAC LUZIÂNIA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
11	SENAC MINEIROS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
12	SENAC PORANGATU	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
13	SENAC QUIRINÓPOLIS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
14	SENAC RIO VERDE	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ
15	SENAC TRINDADE	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica.	1	SVÇ

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção da subestação de energia é o processo de vistorias e reparos realizados em instalações elétricas de alta potência. Os sistemas de subestação são compostos por maquinários de transmissão e distribuição de energia. Para que todos esses fluxos sejam feitos com segurança e eficiência, os gestores devem implementar constantes processos de manutenção, que são responsáveis por analisar o estado dos equipamentos, reunir dados, antecipar situações de riscos e realizar os devidos restauros ou trocas, quando necessário. Diante do exposto, a manutenção faz-se fundamental.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Valor por Item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

- 4.2. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Ainda, deverá ser redigida em papel timbrado, com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do serviço, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e para fiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 4.4. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.
- 4.5. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2.2.1 deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- 5.2.1. Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CRT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação;
- 5.2.2. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 1.121, de dezembro de 2019, do CONFEA;
- 5.2.3. Nos casos em que a atividade exceda o prazo estabelecido no Art. da Resolução n.º 1.121, deverá a empresa vencedora do certame regularizar e manter regular a sua situação junto ao CREA/GO, até que se conclua integralmente o contrato e/ou instrumento administrativo equivalente
- 5.2.4. Declaração de indicação do(s) responsável(is) Técnico(s), pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica. Podendo o responsável ser Engenheiro Eletricista, Eletrotécnico, ou Eletromecânico com registro ativo no seu respectivo conselho de classe.
- 5.2.5. Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA ou CRT, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.6. O(s) Responsável(is) Técnico(s) que tiver registro em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 1.121, de dezembro de 2019, do CONFEA;
- 5.2.7. Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CRT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CRT, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo;
- 5.2.8. Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido em nome da empresa pelo CREA ou CRT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CRT, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo;

Item	Unidade	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	FACULDADE SENAC	Manutenção em Subestação Abridada a Seco de Energia Elétrica de Média Tensão com Proteção por Relé Secundário com TP e TC	500 kVA
2	SENAC ALEXÂNIA	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	112,5 kVA
3	SENAC ANÁPOLIS	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	150 kVA
4	SENAC APARECIDA DE GOIÂNIA	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	150 kVA
5	SENAC CALDAS NOVAS	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	150 kVA
6	SENAC CATALÃO	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	150 kVA
7	SENAC CERES	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	112,5 kVA
8	SENAC CORA CORALINA	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	250 kVA
9	SENAC JATAÍ	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	112,5 kVA
10	SENAC LUZIÂNIA	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	75 kVA

11	SENAC MINEIROS	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	150 kVA
12	SENAC PORANGATU	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	150 kVA
13	SENAC QUIRINÓPOLIS	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	150 kVA
14	SENAC RIO VERDE	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	112,5 kVA
15	SENAC TRINDADE	Manutenção em Subestação Aérea a Óleo de Energia Elétrica de Média Tensão	112,5 kVA

5.2.9. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CRT, aquele que possua Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, após consulta do mesmo. O Senac/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CRT para eventuais esclarecimentos;

5.2.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

5.2.11. Caso não seja possível a comprovação do requerido em apenas uma CAT, será permitido a apresentação de mais CAT's para o somatório e comprovação requerida, ao qual contenha as mesmas informações, na emissão destas, referentes ao(s) Responsável(is) Técnico(s) e a Empresa, conforme especificações no parágrafo anterior. Todas as CATs apresentadas tanto para somatório quanto para apresentação única devem ser de potência mínima de 75 kVA, garantindo que sejam apresentadas CATs de manutenção em subestações de distribuição ligadas a rede da concessionária de média tensão, que tem como potência mínima de atendimento 75 kVA de modo geral.

6. DECLARAÇÃO E VISITA TÉCNICA

Declaração de Conhecimento e/ou Visita Técnica a obra e/ou conhecimento técnico de que conhece o local dos serviços, as condições de transporte e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e que se sujeita integralmente a todas as condições do presente instrumento convocatório, bem como da minuta de contrato, e demais documentos técnicos que o acompanham. Essa declaração deverá vir assinada pelo(s) representante(s) legais (is) da licitante ou por um procurador que detenha poderes para tanto, contendo nome por extenso e legível, caso em que deverá ser juntado respectivo instrumento de mandato.

6.1. VISITA TÉCNICA

6.1.1 A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, e na sua ausência será obrigatória a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

6.1.2. Aos fornecedores interessados a realização da visita local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Unidades do Senac, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 18:00h.

Unidade Faculdade SENAC: (62) 3309-6300

Unidade SENAC Alexânia: (62) 3336-4750

Unidade SENAC Anápolis: (62) 3902-1300

Unidade SENAC Aparecida de Goiânia: (62) 3524-4500

Unidade SENAC Caldas Novas: (64) 3453-1241

Unidade SENAC Catalão: (64) 3441-3657

Unidade SENAC Ceres: (64) 3651-2533

Unidade SENAC Cora Coralina: (62) 3240-2950

Unidade SENAC Jataí: (64) 3631-3040

Unidade SENAC Luziânia: (61) 3622-1990

Unidade SENAC Mineiros: (64) 3661-5434

Unidade SENAC Porangatu: (62) 3362-1823

Unidade SENAC Quirinópolis: (64) 3651-2533

Unidade SENAC Rio Verde: (64) 3622-5529

Unidade SENAC Trindade: (62) 3505-0666

6.1.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com o regulamento da entidade, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

7.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

7.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

7.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

7.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o Senac Goiás.

7.1.6. Exista dotação orçamentária;

7.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

7.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega e de execução:

7.2.1. O serviço deve ser concluído em no **máximo 9 (nove) meses**.

7.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega do objeto, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

7.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 dias corridos, após a entrega do objeto, respeitando-se as seguintes regras:

7.4.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação das especificações e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

7.4.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal deverá aferir a entrega do serviço prestado.

7.4.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5. No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.5.3. O fiscal do contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ocultos, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.7. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

8.2. O objeto deverá ser entregue/realizado no seguinte local:

8.2.1. As entregas e serviços deverão ocorrer em dias úteis, respeitando-se os seguintes horários, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. O fiscal do contrato deverá ser informado da data e horário da entrega do objeto ou execução do serviço com no mínimo 48 horas de antecedência.

8.3. O local de realização do serviço e faturamento

• FACULDADE SENAC

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0019-82

Endereço: Av. Caiapó nº 909 Qd.89 Lt.41-E, Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, 74.672-400.

• SENAC ALEXÂNIA

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0021-05

Endereço: Av. Nelson Santos, esquina com a rua 20 e 22, Centro de Alexânia – GO, CEP: 72.920-000.

• SENAC ANÁPOLIS

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0005-87

Endereço: Avenida Senador José Lourenço Dias, nº678, Centro, Anápolis – GO, CEP: 75.020-010.

• SENAC APARECIDA DE GOIANIA

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0017-10

Endereço: Av. Maria Cardoso, Qd.29, Lt.6/9 e 19/22, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO - Cep.: 74915-520.

• SENAC CALDAS NOVAS

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0018-00

Endereço: Avenida Tiradentes, Lt.SR-08 D, Estância Itanhangá – Caldas Novas - GO CEP: 75680-350.

• SENAC CATALÃO

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0014-78

Endereço: Rua Wagner Estelita Campos, nº157, Centro, Catalão -GO, CEP: 75.701-290.

• SENAC CERES

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0015-59

Endereço: Avenida Brasil, nº 1.240, Praça Cívica, Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000.

• SENAC CORA CORALINA

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0002-34

Endereço: Av. Independência, 1002 - St. Leste Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74.672-400.

• SENAC JATAÍ

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0008-20

Endereço: Rua Itarumã esq. Com a Rua Santos Dumont, nº 1394 – Setor Oeste – Jataí Go

• SENAC LUZIÂNIA

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0006-68

Endereço: Alameda Santa Maria, esq. Com Alameda do Teatro, Área Especial NM, Setor Aeroporto, Luziânia-Goiás.

• SENAC MINEIROS

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0007-49

Endereço: Praça Coronel Manoel Francisco Vilela esq. Com rua 14, Centro, Mineiros -GO, CEP: 75.830-000.

• SENAC PORANGATU

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0009-00

Endereço: Av. Brasília, nº30, St. Leste, Porangatu -GO, CEP: 76.550-000.

• SENAC QUIRINÓPOLIS

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0012-06

Endereço: Via Leocádio de Souza Reis nº 76, Bairro Onício Resende - Quirinópolis -GO, CEP: 75.860- 000.

• **SENAC RIO VERDE**

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0011-25

Endereço: Rua Ilídio Leão, nº 154, Q. 17, Parte B – Bairro: Vitória Régia - Rio Verde Goiás – CEP: 75908- 793.

• **SENAC TRINDADE**

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CNPJ: 03.608.475/0022-88

Endereço: Rua 211 Nº 355 Quadra ADM Lote 03 Setor Sol Dourado – Trindade.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
• Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica. – FACULDADE SENAC	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
• Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica. – SENAC ALEXÂNIA	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
• Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC ANÁPOLIS	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
• Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC APARECIDA DE GOIÂNIA	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
• Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC CALDAS NOVAS	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
• Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC CATALÃO	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
• Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC CERES	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
• Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC CORA CORALINA	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
• Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC JATAÍ	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF

Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC LUZIÂNIA	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC MINEIROS	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC PORANGATU	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC QUIRINÓPOLIS	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC RIO VERDE	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF
Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação de energia elétrica – SENAC TRINDADE	Parcela única ao fim da prestação do serviço contrato.	Mediante a entrega do serviço, apresentação da NF

9.2. O pagamento estará condicionado aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

9.5.2. não produziu os resultados acordados;

9.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução de entrega, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

9.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

9.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6/100) / 365
I = 0,00016438
TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 10.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 10.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento/serviços, após seu recebimento.
- 10.9.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 10.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.11.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.
- 10.12.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 10.13.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.14.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 10.15.** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 10.16.** Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Entregar os serviços no prazo especificado, conforme as especificações contida neste Termo de Referência.
- 11.2.** Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao Senac em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da instalação dos bens/equipamentos e prestação de eventuais serviços.
- 11.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 11.10.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 11.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 11.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 11.19.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.20.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 11.21.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 11.22.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.
- 11.23.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 11.24.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 11.25.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.26.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.27.** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 11.28.** Apresentar os seguintes termos assinados:

a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada; e

b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

- 11.29.** Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.
- 11.30.** É vedado a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa da CONTRATANTE.
- 11.31.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 11.32.** Empregar na execução do objeto deste Termo de Referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 11.33.** Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação;
- 11.34.** A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados.
- 11.35.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização dos serviços.
- 11.36.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Senac, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 11.37.** Dar ciência ao Senac, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 11.38.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o SENAC.
- 11.39.** Obedecer às normas e rotinas do Senac, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Senac;
- 11.40.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Senac, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- 11.41.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010) ou TRT (Resolução nº 055, de 18/01/2019), cópias, custos administrativos.
- 11.42.** A Contratada deverá obedecer às leis e posturas Estaduais e Municipais, relativas às construções urbanas e reformas, correndo por sua conta a responsabilidade, as consequências de qualquer transgressão ou multa que sofrer por si e por seus prepostos, dos serviços relativos ao objeto da licitação, devendo a mesma cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, se necessário.
- 11.43.** Todos os cuidados e precauções deverão ser tomados pela Contratada, no sentido de garantir a estabilidade de vizinhos, bem como a segurança de operários e transeuntes, veículos, clientes, durante a prestação de serviços.
- 11.44.** Será de responsabilidade da Contratada a guarda de todos os materiais existentes durante a execução dos serviços.
- 11.45.** Declarar implicitamente, na apresentação da proposta, que é conhecedora do local do serviço e de todas as facilidades e/ou dificuldades para bem executá-lo.
- 11.46.** Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.
- 11.47.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste termo de referência.
- 11.48.** Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA e CRT, o qual permanecerá no local do serviço e acompanhará a prestação de serviço.
- 11.49.** A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao SENAC, o que dependerá da concordância desta.

- 11.50.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo SENAC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao SENAC ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SENAC e sem prejuízo das multas contratuais previstas.
- 11.51.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo SENAC e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o SENAC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.
- 11.52.** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e execução dos serviços, registrada no CREA ou CRT, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART ou TRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.
- 11.53.** A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
 - Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
 - Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s);
 - Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- 11.54.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - d) não atendimento às determinações do preposto
- 11.55.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do SENAC.
- 11.56.** Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste Termo de Referência.
- 11.57.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego".
- 11.58.** Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste termo de referência inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste termo de referência, cabendo à Contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente.
- 11.59.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e comerciais do SENAC de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste termo de referência.
- 11.60.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes.
- 11.61.** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.
- 11.62.** Seguir as diretrizes técnicas do Senac, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.
- 11.63.** Comunicar por escrito ao Senac a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade.
- 11.64.** Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA ou CFT e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- 11.65.** Dar imediato conhecimento ao Senac de atuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.
- 11.66.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo Senac.
- 11.67.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste termo de referência e seus anexos.
- 11.68.** A ausência ou omissão da fiscalização do Senac não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste termo de referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo o contratado apresentar a documentação que comprove a qualificação técnica necessária da empresa a ser subcontratada.
- 12.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do Senac Goiás, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

13. DO REAJUSTE

- 13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano a contar da data de apresentação da proposta.
- 13.2.** Dentro do prazo de vigência da contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

14. PENALIDADES

- 14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- 14.1.1.** Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

14.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

14.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

14.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

14.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

14.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

14.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

14.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 14.2.1 a 14.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

14.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 11 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Deixar o(s) equipamento(s) parado(s) além dos prazos previstos no Termo de Referência, por justificativa não aceita pela Administração.	4
2. Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's calçados, crachás e ferramentas adequadas.	4
3. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo Senac.	4
4. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Senac.	4
5. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo Senac.	4
6. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo Senac.	3
7. Causar impactos ambientais de ordem negativa na prestação de serviços	3
8. Qualquer colaborador da contratada tratar de modo inapropriado ou com falta de civilidade os funcionários ou usuários do Senac.	3
9. Realizar procedimentos sem a devida segurança e a não observância dos procedimentos, materiais, equipamentos e ferramentais de segurança conforme normas nacionais e internacionais (quando aplicáveis)	4

14.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

14.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

14.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado/entregue.

14.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

14.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução Senac nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

14.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

14.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 14.9, "a";

14.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 14.9, "b", "c" e "d";

14.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

14.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 14.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 14.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

14.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 14.9, alínea "a".

14.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

14.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

14.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

14.17. Na hipótese prevista no item 14.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

14.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14.19. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

15. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

15.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;

15.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

15.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

15.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

15.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br,

dpo@sescgo.com.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.

- 15.9.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br, dpo@sescgo.com.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato.
- 15.10.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato.
- 15.11.** A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.
- 15.12.** O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.
- 15.13.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato.
- 15.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato.
- 15.15.** A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.
- 15.16.** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 15.17.** Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

16. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 16.1.** A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.
- 16.2.** No cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.
- 16.3.** A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.
- 16.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Contrato, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.
- 16.4.1.** A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.
- 16.5.** A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Contrato.
- 16.6.** No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.
- 16.7.** A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.
- 16.8.** O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO

- 17.1.** Sugere-se a designação como fiscal de contrato o colaborador abaixo indicado:

17.1.1. FISCAIS ADMINISTRATIVOS FACULDADE SENAC	
Fiscal: Karem Rayna Moreira Magalhães Freitas CPF: xxx.xxx.xxx-85 Matrícula: 5317 Cargo/função: Gerente Administrativo/Financeiro	Suplente: Carlos da Silva Machado CPF: xxx.xxx.xxx-49 Matrícula: 4598 Cargo/função: Artífice de Manutenção
17.1.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS ALEXÂNIA	

Fiscal: Cleonice da Costa Freire CPF: xxx.xxx.xxx-53 Matrícula: 6301 Função: Apoio Administrativo	Suplente: Cristina Bispo de Souza CPF: xxx.xxx.xxx-47 Matrícula: 6347 Função: Apoio Administrativo
17.1.3. FISCAIS ADMINISTRATIVOS ANÁPOLIS	
Fiscal: Maria Katiellen Moraes da Silva CPF: xxx.xxx.xxx-40 Cargo: Supervisora Operacional Matrícula: 5755	Suplente: Duana Barbosa Amaral Gonçalves CPF: xxx.xxx.xxx-90 Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 6482
17.1.4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS APARECIDA DE GOIÂNIA	
Fiscal: Mayara Ferreira Santos de Jesus CPF: 050.662.601-61 Matrícula: 5671 Cargo/função: Supervisora Técnica Operacional	Suplente: Jovenil Francisco de Oliveira CPF: 377.538.861-34 Matrícula: 0357 Cargo/função: Profissional Técnico Nível Médio A
17.1.5. FISCAIS ADMINISTRATIVOS CALDAS NOVAS	
Fiscal: Hellen Gomes da Silveira Supervisora operacional Matrícula: 6777 CPF: 046.491.971-12	Suplente: Waissy Grazielly A Barbosa Apoio da gerência Matrícula: 5470 CPF: 023.938.631-09
17.1.6. FISCAIS ADMINISTRATIVOS CATALÃO	
Fiscal: Rafaela Aparecida da Silva Almeida Matrícula: 3982 CPF: xxx.xxx.xxx-90	Suplente: Juliene Delfino Rosa Cordeiro Matrícula: 4771 CPF: xxx.xxx.xxx-72
17.1.7. FISCAIS ADMINISTRATIVOS CERES	
Fiscal: Aline Martins de Oliveira CPF: 022.349.401-17 Matrícula: 4850 Cargo: Supervisora Operacional	Suplente: Roberta Rabelo Cargo/função: Auxiliar Administrativo Matrícula: 6058 CPF: 019.224.371-31
17.1.8. FISCAIS ADMINISTRATIVOS CORA CORALINA	
Fiscal: Diego Diniz Ferreira Gomes Cpf: xxx.xxx.xxx-32 Matrícula: 5659 Cargo: Gerente de Unidade Educacional	Suplente: Denis Arantes de Oliveira Cargo/função: Supervisor Operacional Matrícula: 5622 CPF: xxx.xxx.xxx-68
17.1.9. FISCAIS ADMINISTRATIVOS JATAÍ	
Fiscal: JOSEMAR ROSA DA SILVA Cpf: 020.373.737-57 Matrícula: 4493 Cargo: SUPERVIR OPERACIONAL	Suplente: JAMILA DE OLIVEIRA DAHDAH Cargo/função: Apoio da gerência Matrícula: 3401 CPF: 002.719.281-40
17.1.10. FISCAIS ADMINISTRATIVOS LUZIÂNIA	
Fiscal: Lygia Pereira Tiagua CPF: xxx.xxx.xxx-68 Matrícula: 6048 Função: Apoio do Gerência	Suplente: Leticia Batista de Carvalho CPF: xxx.xxx.xxx-56 Matrícula: 6549 Função: Apoio Administrativo
17.1.11. FISCAIS ADMINISTRATIVOS MINEIROS	
Fiscal: Sinthya Silva Souza CPF: 022.773.621-40 Matrícula: 6096 Cargo: Apoio da gerência	Suplente: Jhoiser Dos Santos Sousa CPF: 023.227.641-24 Matrícula: 6370 Cargo: Assistente Administrativo
17.1.12. FISCAIS ADMINISTRATIVOS PORANGATU	
Fiscal: Canizia Ferreira Alves Cargo: Secretária Escolar Matrícula: 3173 CPF: 041.148.431-16 Telefone: 62 985671800	Suplente: Rosineide Maria de Jesus Cargo: Apoio Administrativo Matrícula: 6202 CPF: 002.591.741-22 Telefone: 62 985135028
17.1.13. FISCAIS ADMINISTRATIVOS QUIRINÓPOLIS	

Fiscal: Thiago Luciano Dias de Moura CPF: 986.213.431-34 Cargo: Supervisor Operacional Matricula: 4153	Suplente: Fernanda de Oliveira Silva Rabelo CPF: 014.866.181-54 Cargo: Profissional Técnico Nível Médio A Matricula: 5731
17.1.14. FISCAIS ADMINISTRATIVOS RIO VERDE	
Fiscal: Célio Martins de Oliveira Supervisor Operacional CPF: 762.492.801-97 Matricula: 0036	Suplente: Germana Nunes Silva Auxiliar Administrativo Matricula: 5648 CPF: 021.938.321-96
17.1.15. FISCAIS ADMINISTRATIVOS TRINDADE	
Fiscal: Daiana Bertilho da Silva CPF: xxx.xxx.xxx-76 Cargo: Profissional Técnico Nível Médio A Matricula: 5914	Suplente: Graciely Ferreira Coelho CPF: xxx.xxx.xxx-87 Cargo: Profissional Técnico Nível Médio A Matricula: 6133
17.1.16. GESTOR DO CONTRATO PARA TODAS UNIDADES SENAC	
Fiscal: Hittallo Oliveira Soares Engenheiro Eletricista Matricula: 11388 CPF: xxx.xxx.xxx-55	Suplente: Fabrício Piretti Albuquerque Engenheiro Mecânico Matricula: 11760 CPF: xxx.xxx.xxx-47

Goiânia, 25 de agosto de 2025.

ELABORADOR POR:

Hittallo Oliveira Soares
Engenheiro Eletricista
CPF: XXX.XXX.XXX-55 / Matricula: 11388

APROVADO POR

Karine Carneiro Fernandes Borges
Gerente de Estrutura Predial e Patrimônio
CPF: XXX.XXX.XXX-50 | Matricula: 10507



Documento assinado eletronicamente por **Karine Carneiro Fernandes Borges**, **Responsável**, em 15/09/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hittallo Oliveira Soares**, **Administrativo**, em 15/09/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280031** e o código CRC **B3A514EF**.